PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI EM Nº 67/2019

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

12.03.10.122.1206.8.049 – Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
4.4.90.51 – Obras e Instalações (DR 102 – Ficha 766) ..... R$ 117.000,00

TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 2º Como recursos à abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizadas as seguintes dotações para anulação:

12.02.10.301.1201.8.032 – Convênio com Universidades de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 759) ..... R$ 64.000,00

12.03.10.301.1202.8.034 – Manutenção da Policlínicas I e II – Atenção Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 775) ..... R$ 30.000,00

12.03.10.302.1203.8.044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30 – Material de Consumo (DR 102 - Ficha 873) ..... R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 117.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 29 de agosto de 2019.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade, conforme estabelece o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional. A referida suplementação se faz necessária para efetuar reparos no telhado e pintura da UBS Edil Handan, conforme detalhado na Planilha orçamentária de custos, cronograma físico financeiro e memorial descritivo em anexo.

Segue, anexo, detalhamento das dotações a serem suplementadas.

Cordiais saudações.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL